

Gerência Executiva  
Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000  
Telefone: (51) 3014-4701 - [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2024/CRA-RS

PROCESSO Nº 476910.000938/2024-92

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de atração cultural e artística a ser realizada pela artista Shana Muller, para a cerimônia de abertura, do evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024. O show contemplará a apresentação dos hinos nacional e rio-grandense que será realizada no primeiro dia do evento, 08/05/2024, no local do evento hotel Master Gramado, localizado na Rua Carlos Lengler Filho, 103 Bairro Planalto, Gramado/RS.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal Transparência CRA-RS, pois faz parte dos serviços a ser contratados para a organização do evento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a relevância do evento no sistema CFA/CRA's, no mercado e na sociedade nacional e internacional, se torna necessário contratar artista com experiência na execução do serviço e referência no mercado. A artista Shana Muller possui grande notoriedade nacional e internacional e é referência na música gaúcha no Estado do Rio Grande do Sul.

#### Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no concurso e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e

4.2.2. Atuação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.4. Não será exigida a garantia da contratação, na execução do objeto em questão.

### **Vistoria**

- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Consórcio**

- 4.6. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto, ainda que apresente complexidade, comprovadamente, por meio de pesquisa mercadológica, poderá ser executado de forma individualizada, por uma única instituição contratada, conferindo maior segurança e confidencialidade aos requisitos envolvidos na contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. No que tange a execução do objeto, o contratado deverá executar o que segue pormenorizado:

5.1.1. Show de abertura do evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, no dia 08/05/2024 com início às 18h30 com o hino nacional e 19h com o hino rio-grandense, no Hotel Master, na cidade de Gramado/RS.

### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.2. O fornecedor prestará serviço no evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, no dia 08/05/2024, no Hotel Master, na cidade de Gramado/RS.
- 5.3. Show de abertura do evento XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, no dia 08/05/2024 com início às 18h30 com o hino nacional e 19h com o hino rio-grandense, no Hotel Master, na cidade de Gramado/RS.
- 5.4. Chegar ao local do evento com no mínimo 1h de antecedência.

### **Condições de Execução**

- 5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.5.1. A execução do objeto será firmada na data de assinatura do contrato.
- 5.5.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho é a estabelecida no Cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo eventuais omissões serem sanadas quando da contratação.

### **Do local, dos dias e horários da execução dos serviços**

- 5.6. O planejamento refere-se à execução do serviço de apresentação artística pela Shana Muller, conforme o que segue:
- 5.6.1. Show de abertura do XVIII Fórum Internacional de Administração, a ser realizado no primeiro dia do evento, 08/05/2024 às 18h30 com o hino nacional e 19h com o hino rio-grandense, no Hotel Master em Gramado/RS.
- 5.6.2. A artista deverá chegar com 1h de antecedência ao início da apresentação, para alinhamento.
- 5.6.3. A artista deve autorizar o uso de sua imagem para a transmissão do evento.
- 5.6.4. A artista deve autorizar o uso da imagem para fotos do evento.

- 5.7. Caso o evento seja cancelado por uma situação adversa, o CRA-RS informará com 30 dias de antecedência, a (aos) Contratada (dos), salvo a imprevisibilidade do acontecimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.5. Não se aplica.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias a fim de permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.8. Deverá ser disponibilizado o acesso às instalações físicas da CONTRATADA

6.9. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer momento, realizar o monitoramento que julgar conveniente, por meio de representantes devidamente acompanhados por responsáveis da CONTRATADA, com acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

6.10. Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente instrumento, a CONTRATADA garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes do CONTRATANTE, e de outras instituições indicadas pela mesma.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.12.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.12.3. Em hipótese alguma, para fins de fiscalização do contrato, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

#### **Gestor do Contrato**

6.13. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.14. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.15. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.16. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.18. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.19. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. Por meio de INEXIGIBILIDADE, observado o disposto no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.1. Referida Inexigibilidade tem por base normativa o artigo 74, inciso III alínea f, da Lei 14.133, de 2021, respaldada por jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

### **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato por escopo.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, a CONTRATADA precisará comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.3.1. Habilitação jurídica**

7.3.1.1. ser instituição brasileira;

7.3.1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores; 9.3.1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 7.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.9. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE as condições de qualificação deverão ser reapresentadas.

### 7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis

pelo balanço de abertura; e

7.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.3.5. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

7.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.3.4. **Qualificação Técnica**

7.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, com a demonstração de que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de inscritos estimadas, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, quando for o caso;

7.3.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, considerando que a instituição deverá possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame em âmbito nacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características semelhantes ao objeto desta contratação.

#### 7.3.5. **Deverá ainda:**

7.3.5.1. apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

7.3.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Conforme orçamento disponibilizado pela artista Shana Muller, para as proporções do XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, o valor para a apresentação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Neste valor estão inclusas todas as despesas com Deslocamento, hospedagem e alimentação.

### 9. **QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. Apresentação dos hinos nacional e rio-grandense.

#### **Proposta**

9.2. Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.

9.3. Palco, sonorização, iluminação e camarim por conta do CONTRATANTE.

**Valor**

9.4. R\$12.000,00 (doze mil reais).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.050 - Serviços de Organização de Eventos

**11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser prestados conforme rotinas a serem cumpridas nos itens 5.2, 5.3, 5.4.

11.2. Caso o evento seja cancelado por uma situação adversa, o CRA-RS informará com 30 dias de antecedência, a (aos) Contratada (dos), salvo a imprevisibilidade do acontecimento.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Compõem este Termo de Referência:

12.1.1. Apêndice I: Estudo Técnico Preliminar da Contratação nº 10/2024;

12.1.2. Anexo I: Mídia Kit Shana Muller 2541428

**13. DOS RESPONSÁVEIS**

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Adm. Gabriela Gonçalves Sanches

CRA-RS nº 30370

Gerente Executiva do CRA-RS

Setor Demandante



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gonçalves Sanches, Gerente Executivo(a)**, em 08/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2546953** e o código CRC **96489BD5**.